

## GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 882/2024

Caaporã em 27 de Março de 2024.

**DISPÕE SOBRE A RESERVA DE VAGAS DO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ PARA ADOLESCENTES ATENDIDOS PELO CREAS/CRAS NAS EMPRESAS, ASSIM COMO TERCEIRIZADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS CONTRATADAS PELO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA** no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** As empresas instaladas no município e nos contratos firmados pelo Município de Caaporã, onde haja a contratação de empresa terceirizada para prestação de serviços, fica reservada quota percentual para adolescentes atendidos pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e Centro de Referência a Assistência Social (CRAS) nos cargos de Jovem Aprendiz.

**Art. 2º** conforme disposto pela Lei nº 10.097/2000 e no Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, das vagas destinadas ao jovem aprendiz a reserva de vagas para os adolescentes atendidos pelo CREAS/CRAS no município será no percentual de 40%.

**Art. 3º** O Poder Executivo, através da Secretaria de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social, definirá os parâmetros para o encaminhamento dos jovens para o preenchimento das vagas

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 27 de Março 2024.**

**CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO**  
-Prefeito-



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0AEB-ACFA-368F-D22A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO (CPF 908.XXX.XXX-82) em 02/04/2024 09:53:22 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caapora.1doc.com.br/verificacao/0AEB-ACFA-368F-D22A>